
FARMÁCIA DO IPAM S.A.
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

A FARMÁCIA DO IPAM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, torna pública aos interessados a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto Municipal nº 19.078, de 23 de agosto de 2017; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal Nº 18.364, de 29 de agosto de 2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**

TIPO: **MENOR PREÇO**

ABERTURA: XX de XXXX de 2026, às 14h00, na SALA DE REUNIÕES da sede da Farmácia do IPAM S.A. localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos, para contratação de pessoa jurídica especializada no desenvolvimento, implementação, integração e suporte aos serviços de informática para a Farmácia do IPAM S.A., nomeada pela Ordem de Serviço nº 07/2025

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de serviço de suporte, remoto, telefônico e on-site em soluções de infraestrutura e segurança da informação com comodato de solução de 01 (um) firewall do tipo NGFW (Next-Generation Firewall), incluindo serviço de migração, instalação, configuração e treinamento, e 15 (quinze) horas de franquia, onde somente será cobrada hora adicional a partir da décima sexta hora de acordo com especificações e demais condições do presente Termo de Referência do anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 04/2026 .

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Estão aptas a participar do procedimento licitatório todas as interessadas que apresentarem ramo pertinente ao objeto da licitação no seu objeto social, e atendam às condições de habilitação exigidas.

2.2 Estarão impedidas de participar do certame as empresas que se enquadrarem em qualquer dos impedimentos constantes no art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais casos previstos em lei.

2.3 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associadas a qualquer título.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento ocorrerá mediante apresentação do Formulário de Credenciamento, Anexo I, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, fora dos envelopes de proposta e documentação, acompanhados da Declaração de Habilitação, ANEXO III.

3.1.1 A documentação apresentada na sessão pública não será devolvida.

3.1.2 Para exercer o direito e participar do Pregão é obrigatória à presença de Representante legal ou credenciado pela empresa licitante à sessão pública, sob pena de não recebimento dos envelopes, conforme instruções deste Edital.

3.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá apresentar documento de identificação com foto válido.

3.2.1. Tanto na **Credencial como no instrumento de Procuração (Público ou Particular)** deverão **constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

3.3 No caso de Representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social observados os termos mencionados no item 3.1.

3.4 Caso o **Representante não seja sócio-gerente ou diretor**, será obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO I, e do respectivo instrumento de procuração, público ou particular, ambos outorgados por pessoa legalmente habilitada a representar a empresa. A Carta de Credenciamento e a procuração deverão conter expressamente os poderes previstos no item 3.2.1, devendo ser apresentada, ainda, a documentação necessária à comprovação dos poderes de representação de quem as subscreveu, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.1. A Carta de Credenciamento deverá ser preenchida em nome da empresa e assinada pelo(s) seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja condição deverá ser comprovada, antes da abertura dos envelopes, mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso.

3.4.2. A procuração poderá ser outorgada por instrumento público ou particular e deverá conferir ao Representante poderes para atuar em nome da empresa no certame, devendo constar expressamente os poderes previstos no item 3.2.1.

3.4.3. Sendo a procuração outorgada por instrumento particular, deverá conter assinatura com reconhecimento de firma em cartório.

3.4.4. Se o instrumento de procuração, público ou particular, for outorgado por sócio-gerente, diretor ou outro representante legal da empresa, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.3 deste Edital.

3.4.5. Se a Carta de Credenciamento ou a procuração for assinada por pessoa que não seja sócio-gerente, diretor ou representante legal da empresa, deverá ser comprovado que o signatário possui poderes para assinar o respectivo documento, mediante apresentação dos documentos que comprovem tal condição.

4 | DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da **proposta de preço**, e outro para os **documentos de habilitação**. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE 01

À Comissão de Licitação da Farmácia do IPAM S.A.

Pregão Presencial nº. 04/2026

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

ENVELOPE 02

À comissão de Licitações da Farmácia do IPAM S.A.

Pregão Presencial nº 04/2026

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

5 | DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, nos moldes do **ANEXO VII** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, o **nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

5.1.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, **deverá obedecer rigorosamente ao modelo do ANEXO VII**, quanto à ordem, quantidade e características, sob pena de desclassificação.

5.2 A proposta deverá conter **PREÇO TOTAL MENSAL** do objeto licitado para os serviços descritos no Objeto desta Licitação. Os preços deverão ser cotados em **REAIS, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válidos para serem praticados desde a data de entrega da proposta até o efetivo pagamento.

5.2.1 O valor da **Hora Técnica Adicional** apresentado na proposta de preços será considerado para serviços realizados durante o tempo em que a farmácia realiza os atendimentos e após a franquia de 15 (quinze) horas/mês.

5.2.1.1 Será considerado como horário adicional os serviços realizados de segunda a domingo, no período das 00:01hs às 23:59hs após as 15 (quinze) horas/mês.

5.2.1.2 Valor da Hora Técnica Adicional, a partir da 16ª hora, não poderá ser superior a R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

5.2.1.3 Os serviços realizados não terão acréscimo de valores sobre a hora/adicional trabalhada. Os serviços executados em horário extraordinário serão sempre considerados como atendimentos normais.

5.2.2 A contagem da Hora/Adicional iniciará a partir da presença do(s) técnico(s) da licitante vencedora no local onde serão realizados os serviços e após ultrapassar 15 (quinze) horas/mês de atendimentos.

5.2.2.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento personalizado, dispondo de plantão 24 (vinte e quatro) horas nos casos de **urgência e emergência**, com limite de até 02 (duas) horas para atendimento do chamado; e para as situações normais, o prazo para atendimento será de até 08 (oito) horas, a contar a comunicação da Farmácia do IPAM S.A.

5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto desta licitação.

5.3.1. Os materiais utilizados exclusivamente na execução dos serviços serão fornecidos e custeados pela Farmácia do IPAM S.A.

5.3.2. Os trabalhos deverão ser efetuados por pessoal apto a executar os serviços, devidamente habilitados, identificados, utilizando uniformes e portando todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários, conforme legislação aplicável.

5.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

6 | DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim desejar, por publicação em órgão de imprensa oficial.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.1 A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

6.1.1.2 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

DA REGULARIDADE FISCAL

6.1.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ-MF;

6.1.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta), em vigor, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

6.1.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (Certidão de Situação Fiscal (certidão negativa)) em vigor.

6.1.5 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (considerando a totalidade dos tributos), **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, ou seja, da sede da Licitante.

6.1.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, em vigor;

6.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde está localizada a sede da pessoa jurídica.

6.1.8.1 As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO, conforme Anexo II, devidamente assinada por representante legal da empresa;

6.1.10 Comprovação de aptidão por intermédio de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a **empresa licitante** tenha sido contratada para a execução de serviços similares pertinentes e compatíveis ao objeto do presente certame. No comprovante deverá constar, discriminadamente, a empresa que o está fornecendo, os serviços realizados e o período de execução, conforme prevê a Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações.

OUTROS DOCUMENTOS

6.1.11 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo IV;

6.1.12 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, subscrita por seu representante legal, conforme Anexo V;

6.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes ao momento de sua apresentação.

6.2.1 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.3 Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 6.1.1 para comprovar o CREDENCIAMENTO (subitem 6.1), não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

6.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.5 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou à filial da pessoa jurídica que se habilita à licitação, salvo documentação comum e válida para matriz e filial, devendo tal informação constar expressamente no documento.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

6.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada** à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

6.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

6.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação das licitantes interessadas.

7.2 Não será admitida a participação de licitante que chegar após o horário de início da sessão, sendo-lhe permitido apenas assistir à sessão, desde que identificado.

7.3 O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão nas seguintes fases:

FASE 01 – RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FASE 02 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

FASE 03 – DA DOCUMENTAÇÃO

FASE 01:

7.4 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá efetuar seu credenciamento junto à(ao) Pregoeira(o), apresentando a documentação pertinente, conforme previsto no item 03 deste Edital.

7.4.1 A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos previstos no item 05 deste Edital, será considerada inabilitada, permanecendo seus envelopes 01 e 02 lacrados, mediante rubrica da(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e demais representantes credenciados.

FASE 02:

7.5 Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a(o) Pregoeira(o) receberá os envelopes nº 1-Proposta e nº 2-Documentação, e procederá à abertura do envelope contendo a proposta.

7.5.1 A(O) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de **MENOR VALOR TOTAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor valor.

7.5.2 Em caso de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, na mesma sessão, para estabelecer a ordem de oferta de lances.

7.5.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.5.1, a Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6.1 A(O) Pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor global, será realizado o sorteio.

7.6.2 Os lances serão pelo **VALOR TOTAL**, conforme **ANEXO VII**;

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor global mensal apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global mensal e o valor estimado para a contratação, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar com o licitante que apresentou a menor proposta a fim de obter a proposta mais vantajosa à contratação.

7.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtida a proposta mais vantajosa à contratação.

7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Participando do certame licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas por essas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.1 Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.2 O disposto nos subitens 7.9 e 7.9.1 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso não ocorra à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Se, mesmo após o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.9.1, estiver configurado o empate em primeiro lugar, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55 da Lei 13.303/2016.

7.11 A Farmácia do IPAM S.A. poderá efetuar diligências para verificação da exequibilidade das propostas ou exigir que os licitantes a demonstrem.

FASE 03:

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.13 Uma vez inabilitada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à data da licitação.

7.14 Às licitantes definidas como microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicam-se as seguintes disposições:

7.14.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de Credenciamento os seguintes documentos:

7.14.1.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

7.14.1.2 Declaração (conforme ANEXO VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura reconhecida em Cartório.

7.14.1.3 Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

7.14.1.4 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Direção da Farmácia do IPAM S.A., desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.14.1.5 A não apresentação de documentação regularizada, no prazo estabelecido no item 7.14.1.3 acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 83, inc. III da Lei 13.303/2016 e previstas neste Edital, sendo facultado à Farmácia do IPAM S.A. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.14.2 O benefício constante no item 7.14.1.3 não exige a licitante de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que exista restrições.

7.15 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.16 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à data da licitação, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos..

7.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**

8 | **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 O julgamento será pelo critério de MENOR VALOR TOTAL, observadas as regras do regulamento de licitações e contratos da Farmácia do IPAM S.A. e da Lei 13.303/2016.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital conforme o art. 56, III da Lei 13.303/2016, que se refere ao valor manifestamente inexecuível ou superior aos praticados no mercado.

9 | **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

9.3 Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal da licitante e, se for o caso, à análise de eventual recurso interposto.

9.4 A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Diretoria da Farmácia do IPAM S.A.

9.5 Decididos os recursos, efetuadas todas as diligências e certificada a regularidade e validade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará o vencedor para a assinatura do contrato.

9.6 À Farmácia do IPAM S.A. fica assegurado o direito de **revogar ou anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a reparações monetárias ou indenizações às licitantes. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital e na Lei nº. 13.303/2016.

9.7 Em caso de anulação ou revogação parcial do certame, a Farmácia do IPAM S.A. poderá aproveitar as propostas, nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, observando os critérios de julgamento previstos no presente Edital.

10 | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 O licitante poderá manifestar sua intenção em apresentar recurso, de forma imediata e motivada, imediatamente após a habilitação e/ou a declaração da proposta vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à data da licitação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser endereçados à Diretoria Administrativa e/ou Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A.

10.5 O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital ou **por e-mail** licitacoes@farmaciaipam.com.br, sob pena de não conhecimento.

10.6 Recebido o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Diretoria da Farmácia do IPAM S.A. para análise e decisão, nos termos da legislação pertinente.

10.7 As licitantes ou qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital e seus anexos, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis à data da sessão de abertura dos envelopes, a contar a partir do primeiro dia útil anterior à data da sessão de abertura dos envelopes,

10.8 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital ou **por e-mail** licitacoes@farmaciaipam.com.br, sob pena de não conhecimento.

10.9 Os pedidos de esclarecimento e/ou informações poderão ser solicitados por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@farmaciaipam.com.br.

11 | DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Farmácia do IPAM, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato.

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data da NOTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO pela Farmácia do IPAM S.A.

11.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita formulada durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior da Farmácia do IPAM S.A.

11.2 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Farmácia do IPAM S.A., previamente, os seguintes documentos:

11.2.1 Relação dos integrantes da equipe para a prestação dos serviços, o nome do supervisor ou representante da empresa e os seus respectivos telefones;

11.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula 11.1.1 e 11.1.2 ou a recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual, ou a apresentação de situação não regular ao momento da assinatura, implicará na aplicação da penalidade constante no art. 75, §2, inc. I e II da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.4 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

12 | DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Farmácia do IPAM S.A., com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

12.2 A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato.

12.3 O contrato a ser assinado terá como base a minuta contratual constante no **ANEXO IX**.

13 | DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 01 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente.

13.2 Os serviços ocorrerão na Farmácia do IPAM S.A., sita a Rua Pinheiro Machado, 2291, e filiais, caso venha a ter.

13.3 Os serviços serão solicitados via telefone ou e-mail pelo setor de CPD desta farmácia.

13.4 Após o término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo responsável do setor de CPD, Sr. Felipe Remi Caldart e na falta deste a Sra. Daiane Kegles da Rosa.

13.5 A licitante vencedora deverá disponibilizar atendimento personalizado, dispondo de plantão 24 (vinte e quatro) horas nos casos de urgência e emergência, com limite de até 02 (duas) horas para atendimento do chamado; e para as situações normais, o prazo para atendimento será de até 08 (oito) horas, a contar a comunicação da Farmácia do IPAM S.A. Os materiais utilizados serão de responsabilidade da Farmácia do IPAM S.A.

13.6 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 16 deste edital.

14 | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o preço adjudicado e homologado, no dia 10 (**dez**) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal** e da documentação descrita nos subitens 14.2 e 14.3.

14.2 O pagamento será efetuado pela hora/manutenção trabalhada, comprovada através de planilha fornecida pela licitante vencedora, devidamente preenchida, contendo as seguintes informações:

14.2.1 Descritivo do serviço realizado;

14.2.2 Data, hora inicial e final;

14.2.3 Quantidade de funcionários da licitante vencedora que realizaram os serviços; e

14.2.4 Assinatura do funcionário da Farmácia do IPAM S.A. que acompanhou a execução dos serviços.

14.3 Com exceção do pagamento do primeiro mês, os demais meses somente serão pagos após apresentação dos comprovantes abaixo:

14.3.1 Guia de recolhimento do FGTS e do pagamento do INSS, acompanhados da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

14.3.2 Cópia do comprovante de pagamento de salário (contracheque assinado) dos funcionários que prestam serviços à Farmácia, referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

14.3.3 Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da Fazenda Municipal da sede da empresa;

14.3.4 Ao término ou rescisão do contrato, além do disposto nas alíneas anteriores, a empresa ficará obrigada a apresentar **cópia dos contracheques** ou, conforme o caso, das eventuais rescisões que vierem a acontecer com o fim deste, bem como **comprovantes de recolhimento de FGTS e do INSS**, acompanhados da relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP, **pertinentes ao último mês de prestação dos serviços**, relativos aos funcionários que prestam serviços à Farmácia.

14.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Farmácia do IPAM S.A. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

14.4.1 Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora, no caso da Farmácia do IPAM S.A. ser incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

15 | DO REAJUSTE

15.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado com base na variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE Acumulado no período de 12 meses.

16 | DAS SANÇÕES

16.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, nas seguintes situações, dentre outras:

I. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A.

II Multas:

- a) No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de execução do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e seus Anexos – Termo de Referência;
- c) No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de atraso injustificado na conclusão da execução do objeto;
- d) No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de não execução parcial do objeto, de forma reiterada, devidamente notificada a CONTRATADA;
- e) No percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato anual, em caso de infringência injustificada de quaisquer outras cláusulas previstas no instrumento convocatório e/ou contratual;

III – Rescisão antecipada do Contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Farmácia do IPAM S.A., nos casos de:

- I – Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- II – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Farmácia do IPAM S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;**
- III – Apresentar documentação falsa;**
- IV – Ensejar o retardamento de entrega do objeto;**
- V – Falhar na entrega do objeto deste Contrato;**
- VI – Fraudar a entrega do objeto deste Contrato;**
- VII – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº. 12.846/2013.**

Parágrafo terceiro: O valor das multas eventualmente aplicadas contra a CONTRATADA será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Farmácia do IPAM S.A. terá início a partir da data de sua publicação.

17 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM S.A.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

17.4 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.5 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.6 Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

17.7 Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

17.8 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto os indicados no subitem 7.14.1.3 deste edital.

17.10 Serão aceitos **recursos e/ou impugnações** enviados por meio eletrônico ao endereço licitacoes@farmaciaipam.com.br.

17.11 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 6.4. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 17.14 deste Edital.

17.12 Os documentos exigidos neste edital que necessitem de assinatura poderão ser assinados de forma digital, com certificação digital ICP-Brasil (e-CPF/e-CNPJ) ou assinados pela plataforma Gov.br, com exceção dos documentos cuja assinatura deva ter firma reconhecida, conforme exigência do edital.

17.13 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.14 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, das segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das **9hs às 11h30m** e das **13h30m às 16h30m**.

17.15 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII -FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

ANEXO VIII -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX - DA MINUTA CONTRATUAL

ANEXO X - DO OBJETO LICITADO

17.16 Para maiores informações contatar com:

Informações sobre o Edital: Com Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., pelo fone: (0XX54) 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 17 .14.

14.17 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S/A; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes ao caso.

Caxias do Sul, 18 de setembro de 2026.

GILBERTO MELETTI
Diretor Presidente

ANEXO I**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO****PROCESSO Nº** 09/2026**MODALIDADE:** Pregão presencial nº 04/2026**OBJETO:** Contratação de empresa para suporte aos serviços de informática: internet, firewall, DCPH, Proxy, E-mail, servidor de dados, autenticação e impressão para a Farmácia do IPAM S.A.

A empresa/razão social

CNPJ nº....., pelo presente, credencia o(a)

Sr.(a)....., portador da Carteira de

Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº.....,

para participar do **Pregão nº 04/2026**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO II

PROCESSO Nº 09/2026
MODALIDADE: Pregão presencial nº 04/2026
OBJETO: Contratação de empresa para suporte aos serviços de informática: internet, firewall, DCPH, Proxy, E-mail, servidor de dados, autenticação e impressão para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

A empresa/razão social....., CNPJ n.º,
por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, ter PLENO
CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO e estar apta a formalizar a contratação objeto do certame.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO III

PROCESSO Nº 09/2026
MODALIDADE: Pregão presencial nº 04/2026
OBJETO: Contratação de empresa para suporte aos serviços de informática: internet, firewall, DCPH, Proxy, E-mail, servidor de dados, autenticação e impressão para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/razão social.....,
CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 13.303/2016, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no Edital do Pregão Presencial nº 04/2026, e que tem ciência de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do certame poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO IV

PROCESSO Nº 09/2026
MODALIDADE: Pregão presencial nº 04/2026
OBJETO: Contratação de empresa para suporte aos serviços de informática: internet, firewall, DCPH, Proxy, E-mail, servidor de dados, autenticação e impressão para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

A empresa/razão social.....,
CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir das 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO V

PROCESSO Nº 09/2026
MODALIDADE: Pregão presencial nº 04/2026
OBJETO: Contratação de empresa para suporte aos serviços de informática: internet, firewall, DCPH, Proxy, E-mail, servidor de dados, autenticação e impressão para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, **declara**, sob as penas da lei, que **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO VI

PROCESSO Nº 09/2026
MODALIDADE: Pregão presencial nº 04/2026
OBJETO: Contratação de empresa para suporte aos serviços de informática: internet, firewall, DCPH, Proxy, E-mail, servidor de dados, autenticação e impressão para a Farmácia do IPAM S.A.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º
intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável,
Sr....., portador da Cédula de Identidade
n.º....., e inscrito no CPF sob
n.º....., inscrição no Conselho Regional de Contabilidade -
CRC sob o n.º, **declaram**, para fins do disposto no
subitem 7.14.12 do Pregão Presencial nº 04/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA** - Conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS)
LEGAL(IS) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:

ANEXO VII
PROCESSO Nº 09/2026

MODALIDADE: Pregão presencial nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para suporte aos serviços de informática: internet, firewall, DCPH, Proxy, E-mail, servidor de dados, autenticação e impressão para a Farmácia do IPAM S.A.

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO
PREGÃO Nº 04/2026**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE CREDENCIADO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	01	MÊS	Valor mensal da prestação de serviços de suporte remoto, telefônico e on-site em soluções de infraestrutura e segurança da informação com comodato de solução de 01 (um) firewall do tipo NGFW (Next-Generation Firewall), incluindo serviço de migração, instalação, configuração e treinamento para a Farmácia do IPAM, compreendendo o fornecimento de sistema para administração de usuários e redes, incluindo atualizações, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte, consultoria, instalação e atualização de softwares diversos relacionados a TI, com franquia de 15 horas/mês. Modelo/Marca do NG-Firewall: (INDICAR O MODELO E MARCA DO FIREWALL)	
Valor Total MENSAL (R\$)				

VALOR DA HORA TÉCNICA:

HORA TÉCNICA	Valor da hora técnica, relativa à prestação dos serviços acima especificados, a partir da 16ª hora, a qual não poderá superior a R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).(Valor que foi obtido pela média da hora técnica dos orçamentos recebidos.)	
-----------------	---	--

..... de de 2026.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

Obs.: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO LICITADO:

1. OBJETO:

Contratação de serviço de suporte, remoto, telefônico e on-site em soluções de infraestrutura e segurança da informação com comodato de solução de 01 (um) firewall do tipo NGFW (Next-Generation Firewall), incluindo serviço de migração, instalação, configuração e treinamento, e 15 (quinze) horas de franquia, onde somente será cobrada hora adicional a partir da décima sexta hora de acordo com especificações e demais condições do presente Termo de Referência.

2. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Prazo de início dos serviços: A execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

Local da execução dos serviços: Farmácia do IPAM S.A.

Todas as despesas de deslocamento, alimentação serão por conta da CONTRATADA, devendo compreender o seu custo na hora manutenção.

As atualizações do sistema e equipamentos utilizados deverão ser comunicadas com antecedência ao CPD da Farmácia do IPAM S.A., bem como previsão de horas para a demanda, sem custos para a CONTRATANTE.

Manutenções: A empresa contratada deve monitorar: logs, espaços disponíveis, violação de segurança, atualizações de softwares e pacotes disponíveis, interrupções de serviços, eventos críticos, tentativas de invasão, permitir a inclusão de outras variáveis de monitoramento.

O atendimento de suporte técnico deverá ocorrer:

1 – Via telefone: O serviço telefônico deverá ficar à disposição 24 horas, sem custo adicional para a Farmácia do IPAM S.A.

2 – Ordem de Serviço: Através da abertura de ordem de serviço (OS) em sistema de registro de chamados acessíveis de forma online, disponibilizado no site da CONTRATADA; deverá ser fornecido treinamento ao cliente sobre o uso da ferramenta.

3 – Acesso Remoto: Quando permitido, via acesso remoto concedido pela CONTRATANTE nos servidores da empresa, sem a necessidade de aquisição de licenças de software pela Farmácia do IPAM S.A. para realização do acesso independentemente do canal de comunicação utilizado para acionar um pedido de suporte, todas as solicitações devem ser registradas em sistema de ordens de serviço no site da Licitante.

Os acessos e números de atendimentos deverão ficar disponíveis para consulta. Independente da forma como for aberto o chamado, a contratada deverá registrar o chamado, mesmo que este se resolva por telefone, com o registro da hora de abertura e fechamento.

Observação: Os eventos devem ser acompanhados pela contratada e enviados para o setor de CPD da Farmácia do IPAM S.A.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Instalação, configuração, suporte e manutenção dos seguintes serviços em ambientes:

3.1.1 Tecnologia LAMP (Linux, Apache, MySQL e PHP);

3.1.2 Integração LDAP/Active Directory.

3.2 Instalação, configuração, suporte e manutenção das Soluções:

3.2.1 Virtualização;

3.2.2 Suporte ao sistema de E-mail com no mínimo 50 (cinquenta) usuários;

3.2.3 Suporte ao NG-Firewall ofertado.

4. Características Técnicas da Solução

4.1 Firewall NGFW:

4.1.1 Firewall:

4.1.1.1 Permitir a criação de regras de firewall de forma a liberar ou bloquear acessos operando no formato stateful firewall;

4.1.1.2 Permitir vínculo das regras de firewall com objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuário e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, para origem e destino do fluxo, de acordo com a granularidade que atenda às necessidades da Farmácia do IPAM;

4.1.1.3 Permitir vínculo das regras de firewall com país de origem e país de destino das conexões;

4.1.1.4 Permitir a criação de regras de firewall com período de validade de forma programada (data e horário iniciais e finais);

4.1.1.5 Permitir a tradução de endereços, de forma estática e dinâmica, por meio de NAT (Network Address Translation) nos formatos um-para-um e muitos-para-um, inclusive NAT64, NAT46 e NAT66;

4.1.1.6 Permitir a tradução de portas PAT (Port Address Translation) nos formatos um-para-um e muitos-para-um;

4.1.1.7 Permitir a configuração de DHCP Server e DHCP Relay para cada uma das zonas de firewall, nos protocolos IPv4 e IPv6, com características próprias em cada zona de firewall;

4.1.1.8 Permitir a configuração de roteamento estático e dinâmico utilizando RIP, BGP e OSPF para os protocolos IPv4 e Ipv6;

4.1.1.9 Permitir OSPF graceful restart;

4.1.1.10 Permitir Policy Based Routing ou Policy Based Forwarding;

4.1.1.11 Permitir roteamento multicast no protocolo PIM Sparse Mode;

4.1.1.12 Permitir a customização da página de bloqueio de forma a informar ao usuário que o acesso não foi autorizado, bem como o motivo pelo qual o bloqueio ocorreu.

4.1.2 Filtro Web e Controle de Aplicações:

4.1.2.1 Permitir a criação de regras de filtro web e controle de aplicações de forma a liberar, bloquear ou limitar acessos;

4.1.2.2 Permitir vínculo das regras de filtro web e controle de aplicações em qualquer das regras de firewall previamente cadastradas, com a granularidade que atenda às necessidades da Farmácia do IPAM;

4.1.2.3 Permitir vínculo das regras de filtro web com categorias de sites, dispostas em uma base de dados catalogada e mantida pelo fabricante da solução, distribuídas por conteúdo do site em categorias distintas;

4.1.2.3.1 As categorias de sites devem possuir, no mínimo, agrupamentos baseados nas seguintes características: Conexão Remota, Compartilhamento de Conteúdo, Mensagens Instantâneas, Multimídia (áudio, vídeo, streaming), Comunicação (telefonía, videochamadas), Proxy, Phising, Spam, Hacking, Websites Maliciosos, Redes Sociais, Entretenimento, Games/Jogos, Pornografia/Pedofilia, Violência, Drogas, Sites Ilegais, Comércio Eletrônico, Finanças, Governo, Organizações Sociais, Propaganda;

4.1.2.4 Permitir a criação de categorias de sites específicas conforme necessidades da Farmácia do IPAM;

4.1.2.5 Permitir a criação de exceções para sites específicos conforme necessidades da Farmácia do IPAM;

4.1.2.6 Permitir a criação de regras de filtro web através de filtros específicos nos dados do conteúdo acessado por meio de busca textual;

4.1.2.7 Permitir a filtragem completa de todo o conteúdo de URLs conhecidas e consideradas como fonte de material impróprio, bem como de códigos maliciosos (cookies, scripts, binários, applets, javascripts, activeX e outros) através de base de dados catalogada e mantida pelo fabricante da solução;

4.1.2.8 Permitir vincular aplicações ou categorias de aplicações às regras de firewall, dispostas em uma base de dados catalogada e mantida pelo fabricante da solução, distribuídas por conteúdo de aplicação em categorias distintas;

4.1.2.8.1 As categorias de aplicações devem possuir, no mínimo, agrupamentos baseados nas seguintes características: Conexão Remota, Peer-to-Peer, Proxy, Compartilhamento (armazenamento/backup), Colaboração, Multimídia (áudio, vídeo, streaming), Comunicação (telefonía, videochamadas), Redes Sociais e Games/Jogos;

4.1.2.8.2 As categorias de aplicações devem identificar, no mínimo, as aplicações: TeamViewer, LogMeIn, GoToMeeting, Citrix, Webex, Microsoft Remote Desktop, VNC, SSH, OpenVPN, Telnet, Http-Proxy, Http-Tunnel, Gnutella, BitTorrent, Emule, Onedrive, 4Shared, Dropbox, Google Drive, Google Docs, Evernote, GMail, Office 365, iTunes, Youtube, SIP, WhatsApp, Skype, Facebook, Twitter, LinkedIn, Google+, Hangouts, Facebook Chat, AIM, HTTP, HTTPS, DNS, DHCP, WINS, NTP, FTP, RADIUS, Kerberos, Microsoft RPC, XML.RPC, RCP over HTTP, Microsoft Active Directory, LDAP, PostgreSQL, MySQL, Microsoft SQL Server, Oracle, DB2, SNMP, Whois, SMTP, POP3, IMAP e Rsync, bem como suas funcionalidades e recursos internos específicos;

4.1.2.9 Permitir a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação adicional de portas e protocolos, efetuando apenas a liberação ou bloqueio da aplicação desejada na respectiva regra de controle de aplicações;

4.1.2.10 Permitir a criação de regras baseado nas características, comportamento e funcionalidades das aplicações, de forma que seja possível permitir e bloquear 3.1.2.10 funcionalidades específicas de uma aplicação. Exemplo: Permitir acesso ao Facebook, porém impedir acesso ao recurso Like ou Permitir acesso ao Google Hangout via chat, porém impedir videochamadas;

4.1.2.11 Permitir a criação de exceções para aplicações específicas nas categorias de aplicações conforme necessidades da Farmácia do IPAM. Exemplo: Bloquear a categoria de aplicações Redes Sociais mais criar uma exceção liberando o Facebook que é uma aplicação pertencente à categoria Redes Sociais;

4.1.2.12 Permitir a criação de inspeções personalizadas capazes de reconhecer aplicações proprietárias sem necessidade de ação do fabricante, utilizando como critério expressões regulares, sessões e payload de pacotes TCP e UDP;

4.1.2.13 Permitir controle, inspeção e descryptografia de pacotes de conexões TLS/SSL estabelecidas, para fluxos de entrada e saída, efetuando o controle individual e isolado dos certificados (adição, remoção e utilização) em cada ambiente de firewall virtual, independente da aplicação.

4.1.2.14 Permitir o monitoramento do tráfego web e de aplicações em tempo real, podendo filtrar a utilização por objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, para origem e destino do fluxo, sem bloquear o acesso dos usuários ao conteúdo acessado;

4.1.2.15 Permitir a customização da página de bloqueio de forma a informar ao usuário que o acesso não foi autorizado, bem como o motivo pelo qual o bloqueio ocorreu.

4.1.3 QOS:

4.1.3.1 Permitir a configuração da utilização de banda através da criação de classes, para download e upload, baseado em objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, para origem e destino do fluxo;

4.1.3.1.1 Permitir a definição da banda máxima, banda garantida e fila de prioridade, sendo que a priorização do tráfego deve ocorrer em tempo real;

4.1.3.1.2 Permitir a priorização do tráfego baseado em ToS (Type of Services);

4.1.3.1.3 Permitir sFlow ou NetFlow;

4.1.3.2 Permitir o monitoramento da utilização de banda em tempo real podendo filtrar a utilização por objetos

(zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, para origem e destino do fluxo, sem bloquear o acesso dos usuários ao conteúdo acessado, de forma a identificar a utilização excessiva de banda.

4.1.4 Controle de ameaças:

4.1.4.1 Permitir a criação de regras de detecção e controle de ameaças capazes de realizar inspeção, detecção, proteção e bloqueio a ataques através dos recursos de IPS integrados internamente à solução fornecida;

4.1.4.2 Permitir vínculo das regras de controle de ameaças em qualquer das regras de firewall previamente cadastradas, com a granularidade que atenda às necessidades da Farmácia do IPAM;

4.1.4.3 Permitir a criação de regras por objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), de forma individual e agrupada, incluindo regras de exceção conforme necessidades da Farmácia do IPAM;

4.1.4.4 Permitir proteção e bloqueio para requisições de resolução de nomes para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

4.1.4.5 Permitir proteção e bloqueio para conexões com servidores e redes considerados botnets, C&C ou ataque a partir da execução de malwares;

4.1.4.6 Permitir proteção e bloqueio para download e upload de conteúdos considerados maliciosos (adwares, spywares, worms, hijackers, keyloggers, etc), inclusive injetados em HTML e javascript, bem como bloqueio de download de arquivos por nome, extensão e tipo (independente da extensão do arquivo);

4.1.4.7 Permitir proteção e bloqueio para ataques do tipo portscan, buffer overflow, syn flood, ICMP flood, UDP flood, bem como outras formas de exploração conhecidas e consideradas críticas;

4.1.4.8 Permitir a detecção e bloqueio de aplicações que se utilizem de mecanismos de conexão evasivos, criptografados ou através de túneis, com o objetivo de burlar os métodos de bloqueio e proteção;

4.1.4.9 Permitir proteção e bloqueio para ataques de negação de serviços;

4.1.4.10 Permitir a construção de novos padrões de ataque para proteção e bloqueio;

4.1.4.11 Permitir a definição de ações distintas para os casos de ataque detectados: Permitir, Bloquear, Resetar conexão;

4.1.4.12 Permitir detecção de ameaças baseada em assinaturas atualizáveis automaticamente;

4.1.4.13 Permitir a ativação e desativação de assinaturas específicas;

4.1.4.14 Permitir o agrupamento de assinaturas conforme o tipo de protocolo e serviço a ser inspecionado;

4.1.4.15 Permitir o registro por meio de logs de todas as ameaças e ataques identificados, independente da ação definida, armazenando endereços e portas de origem e destino da conexão, horário, usuário (se existir), aplicação e identificação do ataque, bem como os pacotes necessários para utilização em investigação forense e identificação de falsos positivos. Deve ser possível identificar o momento exato em que se refere o registro, utilizando horário GMT ou o fuso horário da configuração do equipamento;

4.1.4.16 Permitir o cadastro de endereços de e-mail para recebimento de notificações das ameaças e ataques identificados, bem como parametrização do nível mínimo para envio dos alertas;

4.1.4.17 Possuir antivírus de gateway que opere de forma integrada à solução fornecida capaz de realizar inspeção, detecção, proteção e bloqueio ao conteúdo trafegado. Suportar operação, no mínimo, nos protocolos HTTP, FTP, SMTP, IMAP e POP3;

4.1.4.18 Permitir configuração de proteção anti-spoofing.

4.1.5 VPN:

4.1.5.1 Permitir a criação de túneis IPSec;

4.1.5.2 Permitir que as funcionalidades de túneis VPN sejam atendidas sem o uso de agente instalado no sistema operacional. Neste caso o túnel deve ser configurado em aplicações clientes nativas das plataformas utilizadas pelo usuário (Linux, Android, Microsoft Windows);

4.1.5.3 Permitir a criação de túneis nos formatos site-to-site e client-to-site;

4.1.5.4 Permitir autenticação por certificado ou por chave pré-compartilhada em túneis no formato site-to-site;

4.1.5.5 Permitir algoritmos de autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;

4.1.5.6 Permitir a aplicação de regras de firewall, filtro web, controle de aplicações, QoS e controle de ameaças no tráfego que ocorre em um túnel VPN, de acordo com as necessidades da Farmácia do IPAM;

4.1.5.7 Permitir o registro de log de conexão e desconexão, bem como monitorar o tráfego utilizado para cada usuário de VPN;

4.1.5.8 Permitir definições de acesso às zonas de acordo com as políticas e configurações conforme critérios definidos pela Farmácia do IPAM.

4.1.6 Autenticação:

4.1.6.1 Permitir a configuração de Portal de Autenticação na própria solução fornecida (Captive Portal) de forma que possa ser liberado o acesso aos recursos de rede somente após identificação do usuário. Não deve ser necessária a instalação de qualquer software no dispositivo cliente para a identificação do referido usuário ou acesso ao Portal de Autenticação;

4.1.6.2 Permitir autenticação de usuários de forma integrada com serviços de diretório da Farmácia do IPAM (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS) que fará a identificação de usuários e grupos e com usuários locais cadastrados na solução que poderão ser vinculados a grupos locais;

4.1.6.3 Permitir a criação de usuários e grupos de usuários no próprio firewall com os mesmos recursos e funcionalidades de usuários autenticados nos serviços de diretório da Farmácia do IPAM (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS);

4.1.6.4 Permitir single-sign-on para usuários autenticados através de Microsoft Active Directory, independente da quantidade de usuários, sem necessidade de licenciamentos adicionais ou restrições de utilização, para todos os ambientes virtuais de firewall;

4.1.6.5 Permitir autenticação de usuários que estejam utilizando redes IPv4 e Ipv6.

4.1.7 Administração:

4.1.7.1 Possuir interface de administração no próprio equipamento;

4.1.7.1.1 Não deve ser necessária a instalação de qualquer software no dispositivo cliente para realizar o acesso ou a administração dos recursos do equipamento, bem como adição e utilização de servidores e/ou appliances;

4.1.7.1.2 Permitir acesso a todos os módulos do equipamento de forma integrada, através da mesma interface de administração, sem exigir a instalação de plugins, emuladores ou runtimes para sua utilização;

4.1.7.1.3 Permitir a utilização de todas as suas funcionalidades pela interface web, através do protocolo HTTPS, em qualquer um dos navegadores atuais, sempre nas versões mais recentes e suportando, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome e outros que venham a ocupar posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados;

4.1.7.1.4 Permitir acesso à interface de administração por interface CLI através do protocolo SSH;

4.1.7.2 Permitir a exportação do backup das configurações do equipamento fornecido em arquivo no formato textual de forma que seja possível sua edição manual por qualquer pessoa com conhecimento da estrutura e novamente importado no equipamento ou outro equipamento similar, independente da interface de administração;

4.1.7.3 Permitir cópia do backup gerado para recurso externo à solução por meio de FTP, TFTP, SFTP ou SCP;

4.1.7.4 Permitir a configuração de ambientes virtuais na mesma solução fornecida (firewalls virtuais), de forma que cada ambiente administre domínios de firewall de forma independente, não impondo restrições e limitações quanto à utilização de recursos e funcionalidades nos ambientes virtuais em relação ao ambiente físico;

4.1.7.5 Permitir a criação de administradores com possibilidade de autenticação local na própria solução fornecida ou autenticação em serviços de diretório da Farmácia do IPAM (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS), possibilitando, inclusive, utilizar vários serviços de diretório distintos para cada ambiente virtual, inclusive com níveis de permissões distintos para cada administrador, com a granularidade que atenda às necessidades da Farmácia do IPAM, para todos os módulos e componentes, para cada ambiente virtual de firewall.

4.1.8 Logs:

4.1.8.1 Permitir a gravação de logs de todos os módulos existentes no equipamento de forma que seja possível identificar objetos (zonas, endereços, portas, protocolos, aplicações, usuários e grupos de usuários), para origem e destino da conexão, incluindo o timestamp (momento que ocorreu a identificação) e a ação tomada;

4.1.8.1.1 Permitir a gravação de logs de auditoria de configurações realizadas e alteradas, informando o timestamp (momento que ocorreu a identificação) e o administrador que realizou a operação;

4.1.8.1.2 Permitir o envio de logs para uma console de relatórios;

4.1.8.1.3 Permitir o envio de logs de forma simultânea para sistemas de monitoramento externos através de syslog ou rsyslog;

4.1.8.1.4 Permitir a customização de todas as configurações de logs de forma específica para cada ambiente virtual habilitado no equipamento.

4.1.9 Hardware, Licenciamento e Capacidades:

4.1.9.1 O equipamento deve ser baseado no formato de appliance físico, composta por hardware, software e sistema operacional do mesmo fabricante;

4.1.9.2 Permitir a operação dos equipamentos como uma instância única, com cluster configurado no formato ativo-ativo, com alta disponibilidade entre ambos, incluindo todas as configurações, administradores, permissões, regras, políticas, catálogos, objetos de rede, sessões, tabelas, associações de segurança de VPNs, ambientes virtuais e outras informações necessárias para que, em caso de falha em quaisquer dos equipamentos configurados, o outro equipamento assuma o completo funcionamento e a continuidade da solução sem perdas de configurações já aplicadas no ambiente;

4.1.9.2.1 Permitir que a administração possa ser realizada em qualquer dos equipamentos componentes do cluster, de forma que quaisquer alterações e configurações efetuadas sejam replicadas ao outro equipamento;

4.1.9.2.2 Permitir a sincronização de dados no cluster por meio de agregação de links, configuração de interfaces redundantes ou através de interfaces dedicadas para essa funcionalidade;

4.1.9.3 Dispor de pelo menos uma fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;

4.1.9.4 Possuir painel ou LED indicador on/off e devices de rede;

4.1.9.5 Permitir monitoramento remoto através de SNMPv3 de forma a identificar falhas de hardware e utilização dos recursos (processador, memória, conexões, utilização das interfaces);

4.1.9.6 Permitir agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad e LACP, inclusive quando o equipamento estiver operando no modo cluster;

4.1.9.6.1 Permitir a configuração de várias agregações de links em cada equipamento, habilitando ou não tais agregações para cada ambiente virtual criado, conforme as necessidades da Farmácia da Farmácia do IPAM;

4.1.9.7 Permitir a criação de VLANs no padrão IEEE 802.1q, podendo vincular várias VLANs a uma porta física ou agregação de link no equipamento;

4.1.9.8 Permitir a utilização de Jumbo Frames;

4.1.9.9 Permitir operação, através das interfaces físicas de rede, de forma simultânea nas camadas 2 e 3 do modelo OSI, bem como no modo sniffer (espelhamento do tráfego das portas de rede);

4.1.9.10 O equipamento fornecido deve atender às seguintes capacidades:

4.1.9.10.1 Possuir pelo menos 10 portas 1GbE no padrão UTP (conexão RJ45);

4.1.9.10.2 Possuir porta de console para acesso aos recursos de administração com todos os adaptadores necessários para sua utilização na Farmácia da Farmácia do IPAM;

4.1.9.10.3 Permitir taxa de transferência de 1.3 Gbps estando habilitadas, de forma concomitante, as funcionalidades de firewall, controle de aplicação e controle de ameaças, conforme especificações dos itens (Firewall, Filtro Web e Controle de Aplicações, Controle de Ameaças e Logs), considerando os logs de eventos habilitados em todo o tráfego do equipamento;

4.1.9.10.3.1 A métrica utilizada para medição da taxa de transferência deve considerar ambiente empresarial de produção. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para as funcionalidades, serão considerados os valores aferidos em situações do mundo real e, na ausência destes, será considerado o menor valor, pois será o limitante para o uso de múltiplas funções da solução;

4.1.9.10.4 Permitir 1.400.000 de sessões simultâneas;

4.1.9.10.5 Permitir 100.000 novas sessões por segundo;

4.1.9.10.6 Permitir criação de 5.000 políticas de segurança, incluindo regras de firewall, controle de aplicação e controle de ameaças;

4.1.9.10.7 Possuir base de dados catalogada mínima de 4.000 aplicações web;

4.1.9.10.8 Possuir base de dados catalogada mínima de 8.000.000 assinaturas de ameaças conhecidas;

4.1.9.10.9 Permitir 500 clientes de VPN IPsec simultâneos;

4.1.9.10.10 Permitir a criação de 10 ambientes virtuais de firewall;

4.1.9.10.11 Permitir a identificação de 10 servidores LDAP distintos;

4.1.9.10.12 Permitir a identificação de 4 servidores RADIUS distintos;

- 4.1.9.10.13 Não deve haver limitação na quantidade de usuários e grupos identificados nos serviços de diretório da Farmácia do IPAM (LDAP, Microsoft Active Directory e RADIUS). Caso haja limitação o equipamento deve ser entregue licenciado para a quantidade máxima;
- 4.1.9.10.14 Não deve haver limitação na quantidade de usuários ou dispositivos cliente que estiverem utilizando a solução concomitantemente. Caso haja limitação o equipamento deve ser entregue licenciado para a quantidade máxima;
- 4.1.9.10.15 Permitir a criação de usuários com autenticação local no equipamento;
- 4.1.9.10.16 Permitir a criação de perfis de gerenciamento distintos;
- 4.1.9.10.17 Permitir a criação de usuários de gerenciamento distintos;
- 4.1.9.10.18 Caso o equipamento seja composto de módulos de expansão de portas, todos os módulos devem ser idênticos;
- 4.1.9.10.19 As quantidades de portas requisitadas devem estar totalmente disponíveis, não sendo aceito sobreposição de portas (by pass);
- 4.1.9.11 O licenciamento do equipamento não deve estar atrelado a configurações de rede do equipamento, como endereço IP, domínio ou interface de rede;
- 4.1.9.12 Todas as portas e módulos de rede fornecidos com o equipamento devem estar licenciados para utilização de forma completa;
- 4.1.9.12.1 Todas as funcionalidades e recursos do equipamento devem estar licenciadas para operação nas quantidades solicitadas para cada funcionalidade enquanto estiver vigente o direito de atualizações do sistema operacional, software e firmware, exceto as funcionalidades e recursos atendidas pelos tópicos (Firewall, QOS, VPN, Autenticação, Administração), que devem estar licenciadas durante a vigência contratual.
- 4.1.9.13 Os equipamentos, inclusive suas peças e componentes, devem ser novos, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de equipamentos comercializados pelo fabricante e estar em linha de produção e comercialização na data de entrega, não sendo aceitos equipamentos que constem como end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life;

4.1.10 Para fins de qualificação técnica, o interessado deverá:

- 4.1.10.1 Apresentar, juntamente com a proposta, A QUAL DEVE SEGUIR A FORMA APRESENTADA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA qual o FABRICANTE e o MODELO da solução de NG-Firewall (Next-Generation Firewall) ofertada em comodato para verificar se a solução proposta atende ao solicitado no objeto;
- 4.1.10.2 A empresa responsável pela execução dos serviços deve comprovar, para o fornecimento de suporte e atualizações para estrutura, possuir a seguinte certificação:
- 4.1.10.3 No mínimo 01 (um) técnico Specialist Network Security na solução de NG-Firewall ofertada;
- 4.1.10.4 Apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que desempenhou de forma satisfatória implantação de solução de NG-Firewall ofertada ou de modelo superior, implantação e suporte a sistema operacional Linux e solução de e-mails.
- 4.1.10.4.1 Fica permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.
- 4.1.10.5 Comprovar através de documentação do Fabricante, que é um canal autorizado e capacitado para o fornecimento dos produtos da marca de NG-Firewall ofertada.
- 4.1.10.6 Comprovar através de atestado de visita técnica, que visitou as dependências do Datacenter da Farmácia do IPAM, a fim de tomar conhecimento do local onde a solução será

instalada e dirimir eventuais dúvidas sobre o ambiente físico da instalação. O atestado será fornecido pelo Setor de Tecnologia da Informação.

4.1.10.7 A Licitada será responsável por assegurar o pleno funcionamento, manutenção e atualização de todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços. Sempre que houver necessidade de atualização de software, firmware ou demais recursos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, caberá à Licitada realizar os procedimentos pertinentes, sem prejuízo à continuidade dos serviços. Caso determinado equipamento deixe de receber atualizações, torne-se obsoleto ou tecnicamente incompatível com as necessidades dos serviços contratados, a Licitada deverá substituí-lo por equipamento de tecnologia igual ou superior, devidamente atualizado e com capacidade técnica compatível com a execução integral dos serviços objeto da contratação.

4. D O RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos, observados as disposições dos itens e seus subitens:

1- Para o recebimento dos serviços licitados, a Farmácia do IPAM S.A. designará o funcionário Felipe Remi Caldart, que fará o recebimento de cada etapa realizada.

2- **a) provisoriamente**, no ato de cada recebimento dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após o decurso do prazo de observação dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados após o recebimento provisório.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ter o CNPJ da empresa e o nome do responsável pelo orçamento e conforme o modelo abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	01	MÊS	Valor mensal da prestação de serviços de suporte remoto, telefônico e on-site em soluções de infraestrutura e segurança da informação com comodato de solução de 01 (um) firewall do tipo NGFW (Next-Generation Firewall), incluindo serviço de migração, instalação, configuração e treinamento para a Farmácia do IPAM, compreendendo o fornecimento de sistema para administração de usuários e redes, incluindo atualizações, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte, consultoria, instalação e atualização de softwares diversos relacionados a TI, com franquia de 15 horas/mês. Modelo/Marca do NG-Firewall: (INDICAR O MODELO E MARCA DO FIREWALL)	
Valor Total MENSAL (R\$)				

VALOR DA HORA TÉCNICA:

HORA TÉCNICA	Valor da hora técnica, relativa à prestação dos serviços acima especificados, a partir da 16ª hora, a qual não poderá superior a R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).(Valor que foi obtido pela média da hora técnica dos orçamentos recebidos.)	
-----------------	--	--

6. HORÁRIO EM QUE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

Das 7h às 20h de segunda a sábado e domingo das 8h às 19h.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Presencial e Remoto

8. PRAZO EM QUE SERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Tempo de resposta de até 6 horas e até 24 horas para tempo de solução. Em casos específicos, em comunicação e acordo entre ambas as partes, poderá haver alterações nesses tempos de resposta e solução.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 meses – podendo ser renovado por igual período até o máximo de 60 meses.

ANEXO IX

DA MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx /xxxx

A FARMÁCIA DO IPAM S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Gilberto Meletti, doravante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxx., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, xxx/xxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO E DO REGIME JURÍDICO

1.1 O presente contrato decorrente do Pregão Presencial 04/2026, com fundamento no art. 32, inc. IV da Lei 13.303/2016 e no art. 71, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A., observadas as demais normas internas aplicáveis, no que couber.

1.2 O contrato rege-se pelos preceitos de direito privado, pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A., pela proposta da CONTRATADA e pelos documentos integrantes do Processo 09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto contratual consiste na contratação de serviço de suporte, remoto, telefônico e on-site em soluções de infraestrutura e segurança da informação com comodato de solução de 01 (um) firewall do tipo NGFW (Next-Generation Firewall), incluindo serviço de migração, instalação, configuração e treinamento, e 15 (quinze) horas de franquia, onde somente será cobrada hora adicional a partir da décima sexta hora de acordo com especificações e demais condições do Termo de Referência, constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 04/2026 .

2.2 O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

2.3 A previsão inicial dos trabalhos será dia 16 de novembro de 2026.

2.4 Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações deste contrato:

2.4.1 Todas as obrigações e serviços contidos no Termo de Referência – Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO

3.1 A CONTRATANTE pagará o preço mensal de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX) pela prestação dos serviços, conforme proposta formulada pela CONTRATADA.

3.1.1 O valor global da contratação de empresa para a contratação de empresa para suporte aos serviços de informática: Internet, Firewall, DCPH, Proxy, E-mail, Servidor de dados, Autenticação, e impressão para a Farmácia do IPAM S.A. será devidamente pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.1.2 Cada parte responderá pelos tributos e encargos que a legislação lhe atribuir. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis.

3.1.3 O inadimplemento da CONTRATADA quanto a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nos termos do art. 77, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

3.1.4 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual disciplina específica do Regulamento Interno.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento mensal será efetuado, conforme Cláusula Terceira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação constante na Cláusula 4.2.

4.1.1 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, bem como no término do contrato, será proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados. O pagamento ocorrerá por intermédio de boleto bancário que deverá ser emitido pela **CONTRATADA**.

4.2 O pagamento será efetuado, comprovada por intermédio de planilha fornecida pela **CONTRATADA**, devidamente preenchida, contendo as seguintes informações:

4.2.1 Descritivo do serviço realizado;

4.2.2 Data, hora inicial e final;

4.2.3 Quantidade de funcionários da **CONTRATADA** que realizaram os serviços; e

4.2.4 Assinatura do funcionário da **CONTRATANTE** que acompanhou a execução dos serviços.

4.3 As faturas ou notas fiscais serão submetidas à aprovação pelo Setor de Manutenções e Serviços e Diretoria da **CONTRATANTE** para conferência.

4.3.1 Os documentos fiscais que não forem aprovados, conjuntamente à manifestação que motivar a rejeição, serão devolvidos à **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas de seu recebimento, para a realização das correções.

4.4 Com exceção do pagamento do primeiro mês, os demais meses somente serão pagos após apresentação da seguinte documentação:

4.4.1 Guia de recolhimento do FGTS e do pagamento do INSS, acompanhados da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

4.4.2 Cópia do comprovante de pagamento de salário (contracheque assinado) dos funcionários que prestam serviços à **CONTRATANTE** referentes ao mês anterior ao da apresentação da Nota Fiscal;

4.4.4 Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da Fazenda Municipal da sede da **CONTRATADA**;

4.4.5 Ao término ou rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar cópia dos contracheques ou, conforme o caso, das eventuais rescisões que vierem a acontecer com o fim deste, bem como comprovantes de recolhimento de FGTS e do INSS, acompanhados da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, pertinentes ao último mês de prestação dos serviços, relativos aos funcionários que prestam serviços à **CONTRATANTE**.

4.4 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

4.5 Em caso de reclamação trabalhista ajuizada contra a **CONTRATADA** e que a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até a baixa e extinção do processo, os valores suficientes a garantir eventual condenação.

4.6 Em caso de não pagamento pela **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, no prazo estabelecido, o valor devido será corrigido pelo índice IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) até o efetivo pagamento.

4.7 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer remuneração ou ressarcimento de custos ou despesas decorrentes de fornecimento do objeto contratada que não tenha sido prévia e expressamente requerido e aprovado.

4.8 No pagamento, a **CONTRATANTE** efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação em vigor.

4.9 No caso de prorrogação do presente contrato, a correção monetária do valor proposto se dará, depois de decorridos 12 meses da vigência deste, pelo **IPCA - IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Este contrato entrará em vigor na data de 16 de novembro de 2026 e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2 A contratação poderá ser objeto de acréscimos ou supressões, conforme art. 81, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 Caberá à **CONTRATANTE** exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratual.

6.1.1. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

6.1.2. A existência e atuação de controle da qualidade do objeto contratado em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

6.1.3. Reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazê-lo, sem qualquer ônus adicional.

6.1.4. Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da **CONTRATANTE** quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste instrumento.

8.1 Para o recebimento dos serviços licitados, a **CONTRATADA** designará funcionário (**ANEXO I** da Minuta Contratual) que fará o recebimento de cada etapa realizada, nos seguintes termos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada recebimento dos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade com o objeto contratual;

8.1.2 Definitivamente, após a conferência ou vistoria necessária para análise da adequação dos serviços prestados às especificações contratuais, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, nos termos do subitem 8.1 deste Contrato.

8.2 A CONTRATANTE poderá recusar o objeto que não esteja em atendimento às especificações contidas no presente Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, a refazer os serviços realizados que apresentem desconformidades, vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de não entrega do objeto.

8.2.1. Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no presente contrato, garantida a defesa prévia.

8.3 O recebimento e aceite do objeto contratual não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade do serviço com o fim a que se destinam.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 02 – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Edital, anexos e legislação pertinente.

7.2 Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no **ANEXO VIII** (Descritivo do Objeto Licitado).

7.3. Os serviços ocorrerão na Farmácia do IPAM S.A., sita a Rua Pinheiro Machado, 2281, e filiais, caso venha a ter.

7.4. Os serviços serão solicitados via telefone ou e-mail pelos setores de manutenções e serviços e CPD desta Farmácia.

7.5. Após o término dos trabalhos será apresentado um relatório dos serviços prestados, constantes no pedido, que será assinado pelo responsável do setor requisitante desta Farmácia.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento personalizado, dispondo de plantão 24 (vinte e quatro) horas nos casos de urgência e emergência, com limite de até 02 (duas) horas para atendimento do chamado; e para as situações normais, o prazo para atendimento será de até 08 (oito) horas, a contar da comunicação da Farmácia do IPAM S.A. Os materiais utilizados serão de responsabilidade da Farmácia do IPAM S.A.

7.7. Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no item 16 do Edital e na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer as informações, normas internas e documentos necessários à elaboração do trabalho.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento das etapas e cumprimento das condições contratuais.

8.3 Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, irregularidades, alterações autorizadas e decisões que afetam a execução.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

9.1 As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando dados pessoais somente para as finalidades necessárias à execução do Contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito, limitando o acesso às pessoas estritamente necessárias.

9.3 A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com todas as informações necessárias à avaliação e às providências legais.

9.4 O dever de confidencialidade subsiste após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos admitidos pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno, mediante termo aditivo ou instrumento formal equivalente, vedada alteração que implique burla ao dever de licitar ou edescharacterização do fundamento da contratação direta.

10.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas observados os limites previstos no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016, quando aplicáveis e desde que haja acordo formal entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e o regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 104 e 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A.: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Farmácia do IPAM S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, poderão ser aplicadas, conforme gravidade, proporcionalidade e circunstâncias do caso:

a) advertência escrita para infrações de menor gravidade, assim, entendida aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A.

b) multa moratória na razão de 1% (um por cento) sobre o valor da etapa em atraso, por dia de atraso

injustificado, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva etapa;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial relevante, prestação em desacordo não sanada ou reincidência em falha anteriormente notificada,

d) sem prejuízo das multas previstas acima, a inexecução total, fraude, quebra de sigilo grave ou fato que comprometa substancialmente a validade do certame poderá ensejar rescisão e aplicação da sanção de suspensão/impedimento, observados o devido processo legal e os limites do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A.;

e) suspensão/impedimento, nos casos e limites previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A.

11.3 As penalidades serão graduadas segundo a gravidade da infração, os prejuízos causados, a vantagem auferida, a reincidência e a boa-fé da CONTRATADA, vedada dupla punição pelo mesmo fato sem fundamento autônomo.

11.4 A defesa prévia será apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A.

11.5 As multas poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA, da garantia, se houver, ou cobradas por outros meios admitidos em direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela CONTRATANTE, assegurada prévia defesa, por acordo entre as partes reduzido a termo, ou por determinação judicial, nas hipóteses previstas no Regulamento Interno e neste instrumento.

12.2 Constituem motivos para rescisão, entre outros: descumprimento de cláusulas, especificações ou prazos; fraude ou quebra de sigilo; incapacidade reiterada de execução; falência ou insolvência; prática de atos lesivos à Administração; descumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; ou demais hipóteses previstas na legislação e no Regulamento Interno.

12.3 A rescisão será formalmente motivada no processo, com apuração dos efeitos financeiros, pagamentos devidos pelos serviços regularmente recebidos e eventual responsabilização por perdas ou danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

13.1 A CONTRATADA é exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e subcontratados, bem como por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizações decorrentes de sua atuação, não se estabelecendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.2 A eventual inclusão da CONTRATANTE em demanda trabalhista relacionada a pessoal da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada, cabendo à CONTRATADA prestar os subsídios e assumir as responsabilidades que legalmente lhe couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E DA INTEGRIDADE

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A., os preceitos de direito privado e demais normas aplicáveis.

14.2 A CONTRATADA declara conhecer e observar a legislação anticorrupção, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública e a comunicar fatos relevantes que possam comprometer a integridade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

15.1 A CONTRATANTE adotará as providências de transparência e publicidade exigidas para a licitação na modalidade Pregão Presencial e para o contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, dede 2026.

FARMÁCIA DO IPAM S.A
Gilberto Meletti
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO**ANEXO I****DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

Processo nº	09/2026
Modalidade	Pregão Presencial 04/2026
Objeto	Contratação de empresa para suporte aos serviços de informática: internet, firewall, DCPH, Proxy, E-mail, servidor de dados, autenticação e impressão para a Farmácia do IPAM S.A.

Designa-se o empregado Leandro Lair Lara, matrícula nº 363, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, competindo-lhe registrar as ocorrências relacionadas à execução, solicitar a regularização de falhas e encaminhar à autoridade competente as decisões e providências que ultrapassem sua atribuição.

Cientifique-se. Cumpra-se.

Caxias do Sul/RS, xx de setembro de 2026.

Gilberto Meletti
Diretor-Presidente - Farmácia do IPAM S.A.

Leandro Lair Lara
Fiscal do Contrato

Ciente em: ____/____/2026